



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

EDITAL Nº3/2009

FILIFE MANUEL SEVERINO AFONSO RAMIRES, Presidente da Assembleia Municipal de Olhão faz saber que:

Ao abrigo do disposto do artº. 91º. da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, em reunião ordinária realizada em 25 de Fevereiro de 2009, a Assembleia Municipal a que presido, tomou as seguintes deliberações:

1. Aprovar, sob proposta da Câmara a alteração à organização dos serviços municipais, ao abrigo das alíneas a) e o) do nº. 2, do artº. 53º da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Posto à votação, a proposta foi aprovada, por maioria, com 23 votos a favor e 2 votos contra.

2. Aprovar, sob proposta da Câmara o Regulamento para atribuição de Subsídio de Renda para Habitação, ao abrigo da alínea a) do nº. 2 do artº. 53º. da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

3. Aprovar, sob proposta da Câmara a desafecção de uma parcela de terreno com a área de 65 m² situado na frente dos prédios nºs 102,104 e 106 que sitam na Av. 5 de Outubro em Olhão, do domínio público para o privado do Município, ao abrigo da alínea b) do nº. 4 do artº. 53 da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Posta à votação, a proposta foi aprovada, por maioria, com 23 votos a favor e 2 contra.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

4. Aprovar, sob proposta da Câmara, a alteração do artº. 73-A-nº.1 da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município, ao abrigo da alínea e) do nº. 2 do artº. 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.
Posta à votação, a proposta foi aprovada, por maioria, com 23 votos a favor e 2 votos contra.

5. Apreciar, o relatório anual de actividades e avaliação, elaborado pela Presidente da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco, relativo ao ano de 2008, enviado a esta Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artº 18, alínea h) do nº. 2, da Lei 147/99 de 1 de Setembro.
Foi apreciado o referido relatório.

Olhão, 26 de Fevereiro de 2009

O Presidente da Assembleia Municipal

(Filipe Manuel Severino Afonso Ramires)